

FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS

ESCOLA DE NEGÓCIOS

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JOSEMARA PATRICIO

ESTUDO DE CASO SOBRE ADOÇÃO DAS NORMAS CONTÁBEIS PARA
PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE.

PORTO ALEGRE

2016

Resumo

A contabilidade brasileira vem sofrendo alterações significativas em seu cenário. A partir de 2007 com a edição da Lei 11.638 o Brasil dá os primeiros passos para adoção das regras internacionais de contabilidade tornando o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) obrigatório para todas as entidades, porém não atingindo as pequenas e médias. Então, a partir de 2009 o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprova NBC T 19.41- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas através da Resolução nº 1.255/09 com objetivo de preparar a contabilidade destas entidades, gradativamente, ao processo de convergências às normas internacionais. Após ser revisadas e editadas, em 2013 o CFC aprova a adoção plena da NBC TG 1000. Surge então a necessidade de analisar como os escritórios de contabilidade estão implantando a norma, e identificar os principais processos e procedimentos adotados para adequar-se as normas sugeridas. A pesquisa será aplicada, transversal, exploratória, de campo, o método será qualitativo e a coleta de dados dar-se-á por meio de entrevista semiestruturada com 6 escritórios de contabilidade na cidade de Porto Alegre, e os entrevistados serão os profissionais responsáveis da Sociedade, a mostra será dividida em 3 grupos de 2 tipos, sendo divididos da seguinte forma: Com até 5 funcionários e de 6 a 10 funcionários, a técnica de análise de dados será redução de dados. Sabendo que o CPC PME é um grande avanço para empresas de menor porte e que possibilita a participação destas entidades no mercado internacional, colaborando com a economia brasileira dá-se a relevância do estudo.

INTRODUÇÃO

O empreendedorismo está mudando o cenário empresarial no Brasil. Estão surgindo todo ano milhares de novas pequenas e médias empresas em busca de atender cada vez melhor o seu segmento. Muito desse movimento se deve pela falta de criação de novos empregos tradicionais. O fisco, já alguns anos, introduziu a legislação do Super Simples e Simples Nacional para facilitar a vida destes profissionais, com essa simplificação, as empresas desse porte quase que desistem de ter sistemas de contabilidade em função da falta de exigência tributária.

Nos últimos anos, a qualidade do empreendedorismo brasileiro melhorou muito e esses avanços são refletidos nos dados do GEM. O amplo acesso às informações sobre negócios, o papel das organizações de apoio na capacitação, políticas públicas adotadas nos últimos anos, tais como os aprimoramentos do Simples e a criação do Microempreendedor Individual (MEI), são algumas das conquistas que explicam isso. (Pesquisa GEM, 2015, p.19).

Porem há a obrigatoriedade, mas mal interpretada. O art. 27 da Lei complementar 123 de 2006, diz: “As microempresas as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações [...]”, afirma com base no que diz a regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional. Só que na verdade o Comitê Gestor do Simples Nacional diz que todas as empresas optantes pelo Simples Nacional, independente do porte, exceto micro empreendedor individual, deverão adotar a manutenção regular dos registros e controles contábeis de suas operações (CGSN ART. 3º, RESOLUÇÃO 10, 2007). Importante ressaltar que o CRC apresenta no art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 como atribuições dos profissionais de contabilidade, a obrigatoriedade da elaboração da escrituração dos livros, bem como balanços e demonstrações contábeis pelo qual são responsáveis, sendo passível de punição ética e disciplinar, ou até multas caso não atendam as exigências.

Sabendo que o mercado mundial de capitais, por sua vez, tem exigido das pequenas e médias empresas Brasileiras a qualidade e segurança das informações disponibilizadas, tanto aos usuários externos como internos da contabilidade. Este fenômeno fortalece a participação destas companhias no cenário internacional de mercado de capitais contribuindo com o desenvolvimento do econômico do País. Segundo notícia publicada pelo SEBRAE Mato Grosso, em 2014, “Juntas, as cerca de 9 milhões de micro e pequenas empresas no País representam 27% do PIB, um resultado que vem crescendo nos últimos anos”. (SEBRAE MATO GROSSO, 2014). As pequenas e médias empresas estão adquirindo uma crescente importância socioeconômica inquestionável e com atenção a essas mudanças e exigências o CFC (Conselho Federal de Contabilidade) publicou e editou o CPC PME – Contabilidade

para pequenas e médias empresas que recomenda práticas contábeis para essas empresas, visando manter a competitividade mundial, entre elas a elaboração dos demonstrativos financeiro e contábil, conforme as normas internacionais de contabilidade, possibilitando a uniformização das informações.

Pensando nisso o CFC em 2005, através da resolução CFC nº 1.055/05, cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com objetivo de auxiliar as empresas brasileiras nas convergências para normas internacionais de contabilidade, também conhecida como IFRS (*International Financial Reporting Standards*). O Comitê tem a função de emitir os pronunciamentos técnicos, interpretar o orientar empresas brasileiras (CFC, 2015).

A partir da edição da Lei 11.638/2007 conhecida como a Lei das S.As, O Brasil passa a adotar o processo da convergência das normas internacionais de contabilidade padrão IFRS, de acordo com o órgão emissor, IASB (*International Accounting Standard Board*). As sociedades anônimas com ações negociadas na bolsa de valores e empresas de grande porte são destacadas para esta adoção, não atingindo as empresas de pequeno e médio porte. Entretanto, em 2009 o CFC aprova através da resolução 2009/001255 o PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, e a partir de 1º de janeiro de 2010 o CPC PME entra em vigor, gradativamente, a elaboração das Demonstrações contábeis e relatórios financeiros das pequenas e médias empresas devem estar de acordo com a NBC TG 1000 (CFC, 2009).

Este Pronunciamento é denominado: Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (PMEs). P7 O termo empresas de pequeno e médio porte adotado neste Pronunciamento não inclui (i) as companhias abertas, reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (ii) as sociedades de grande porte, como definido na Lei nº. 11.638/07; (iii) as sociedades reguladas pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e outras sociedades cuja prática contábil é ditada pelo correspondente órgão regulador com poder legal para tanto. (CPC PME, 2009, pag.3).

Portanto, as empresas de pequeno e médio porte devem elaborar suas Demonstrações Contábeis e financeiras, conforme os padrões internacionais de contabilidade, gradativamente, a fim de atender também o mercado internacional.

Surge então o questionamento, Como os escritórios de contabilidade estão implantando os parâmetros da NBC TG 1000 para adequação a CPC PME?

O presente estudo tem como objetivo principal analisar como os escritórios de contabilidade estão implantando os parâmetros da NBC TG 1000 para adequação a CPC PME no município de Porto Alegre, complementarmente analisar o grau de conhecimento dos profissionais quanto da norma; identificar se o conhecimento é repassado para seus clientes; identificar os principais processos e procedimentos adotados para atender as exigências da norma. Sabendo

das mudanças significativas surge então a necessidade de atualização por parte dos profissionais de contabilidade para aderir às novas mudanças quanto às informações contábeis, antes vistos apenas para elaborar informações para atender necessidades do fisco, hoje são responsáveis por julgamentos e registros das transações econômicas e financeiras de seus clientes. Algumas destas mudanças estão nas demonstrações contábeis, registro de imobilizados e estoques, por exemplo. Segundo CRC-RS (2009), as informações das demonstrações contábeis devem ter relevância para os usuários, com qualidade e capacidade para influenciar na tomada de decisões. O pronunciamento técnico, por se tratar de algo relativamente novo no Brasil, evidenciado pelas normas publicadas recentemente, trazem mudanças significativas para os profissionais da contabilidade. Nota-se a relevância e contribuição deste estudo aos acadêmicos que serão os futuros profissionais da categoria, para que tenham ciência da existência de penalidades aos profissionais, e que do resultado do seu trabalho contribuirá com a visibilidade e participação de seus clientes no mercado mundial, refletindo na economia brasileira.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 EVOLUÇÃO DA CONTABILIDADE

O cenário contábil brasileiro vem sofrendo mudanças significativas nos últimos anos devido ao processo de harmonização as normas contábeis nacional às normas internacionais. Dando inicio no ano 2000 a partir do projeto enviado ao Poder Legislativo, projeto que tinha como intenção alterar a lei c a lei das Sociedades Anônimas, porem aprovado apenas em 2007. A partir desta alteração nasce a Lei nº 11.638/2007 atualizando as regras contábeis brasileira das Sociedades de Grande Porte, dando inicio a harmonização das normas em convergência com as normas internacionais de contabilidade, mas antes de estudar a evolução atual do setor contábil precisamos descrever sua trajetória histórica. Para Sá (2008), o surgimento da contabilidade surgiu logo com a existência humana devido à necessidade de controlar seus bens. Afirma Kroetz (2000, p.22): “A contabilidade nasceu com a civilização e jamais deixará de existir em decorrência dela”. Acrescenta Marion (2003), que a contabilidade já existia no período da Bíblia, onde os rebanhos de ovelhas eram controlados por quantidade, isso em 4.000 a.C.. A contabilidade vem evoluindo conforme cada necessidade de cada período. E ao longo dos séculos, assim como os indivíduos, a contabilidade tem sido influenciada pelo desenvolvimento dos seres humanos e em conjunto com a tecnologia, e vem se tornando cada vez mais eficiente e importante para as sociedades em face dos novos interesses de seus usuários. A contabilidade por ser uma ciência social

aplicada sofre influencias externas no seu ambiente interno, como por exemplo, social, cultural, econômica e politica (NYAMA, 2005).

O ensino da contabilidade no Brasil deu inicio em 1809, mais tarde, em 1863 o Instituto Comercial do Rio de Janeiro passa a oferecer a disciplina de escrituração mercantil para seus alunos. Em 1850 foi o ponto oficial da contabilidade no Brasil com a criação de primeiro Código Comercial Brasileiro.

“A promulgação do primeiro Código Comercial Brasileiro por meio da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, trouxe a obrigatoriedade de as empresas manterem a escrituração contábil, seguirem uma ordem uniforme para os registros contábeis e o levantamento, ao final de cada ano, dos balanços gerais. Ao determinar o uso das partidas dobradas reforça a necessidade do ensino comercial [...]”. (PELEIAS; BACCI, 2004, p.41 e 42).

Para Iudícibus (2004), a primeira escola de ensino da contabilidade surgiu apenas em 1902 com a criação da Escola Alvares Penteado. E apenas a partir de 1931 dá se inicio ao curso propriamente dito. E o primeiro curso de graduação de ciências contábeis e Atuarias do Brasil foi em 1945, aprovado pelo Decreto nº 7.988 de 1945. E mais tarde o primeiro curso de pós-graduação em 1970. (PELEIAS *et.al.*, 2007). Partindo destas informações percebe-se que a contabilidade é algo consideravelmente novo para os brasileiros.

2.1.1 Escrita Contábil

O objetivo da contabilidade é controlar o Patrimônio das entidades, o controle é realizado a partir dos fatos que os alteram. Define Padoveze (2004, p. 29): “Contabilidade como o sistema de informação que controla o patrimônio de uma entidade”. De acordo com Padoveze (2004, p. 29): “Patrimônio é o conjunto de riquezas de propriedade de alguém ou de uma empresa (de uma entidade)”. Considerando que o controle dos patrimônios estão relacionados diretamente com a mensuração e descrição dos elementos que compõem o patrimônio, definidos por Padoveze (2014), como Bens, Direitos e Obrigações. A escrituração contábil é uma das técnicas utilizadas para descrever essas mutações. Os primeiros indícios da existência da escrita contábil foi na Suméria por volta de 6.500 a.C., expressada em ideogramas, tal fato foi comprovado com pesquisas arqueológicas (SÁ, 2009). A partir daí a escrita foi se devolvendo conforme evolução da civilização, que passou a quantificar e qualificar suas riquezas, nascendo os processos contábeis sistematizados e distinguidos entre qualidade e quantidade (SÁ, 2009). Mesmo sem ser o inventor das Partidas Dobradas, Luca Paciolo, é o nome que mais aparece no que tange a escrita contábil pelo método das partidas dobradas, deve isso a publicação de seu livro *Súmula de Aritmética, Geometria, Proporções e Proporcionalidade* em 1494 que causou grande repercussão na história da contabilidade.

De acordo Marion (2011, p. 79): “registro contábil significa escriturar nos livros contábeis as operações oriundas da gestão empresarial. Também conhecido como escrituração contábil, lançamento contábil etc.”. A escrituração contábil está prevista Resolução CFC nº 1.330/11 onde aprova a ITG 2000, e estabelece critérios a serem adotados para manutenção de fatos patrimoniais (CFC, 2011). Partindo desses princípios verifica-se a exigência da obrigatoriedade da escrituração contábil, independente da natureza ou porte da entidade. A mesma resolução ainda afirma que a escrituração deve respeitar os princípios de contabilidade. Os princípios são: “da entidade, da continuidade, da oportunidade, registro pelo valor original, atualização monetária, competência e prudência” (SÁ, 2007, p. 19). A Resolução CFC n.º 750/93 que trata dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, precisou passar por alterações, motivada pelo processo de convergência às normas internacionais de contabilidade contribuindo para entendimento perfeito dos usuários em geral. Uma das alterações observadas foi à revogação da denominação, passou a ser denominada Princípios de Contabilidade. A Resolução CFC N.º 1.282/10, revoga também alguns dos princípios e ratifica.

No que trata da escrituração, com base nestes princípios, a Resolução CFC nº 1.330 de 18 de março de 2011 diz:

A escrituração contábil deve ser executada:

- a) em idioma e em moeda corrente nacionais;
- b) em forma contábil;
- c) em ordem cronológica de dia, mês e ano;
- d) com ausência de espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras ou emendas; e
- e) com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis

E deve conter, no mínimo:

- a) data do registro contábil, ou seja, a data em que o fato contábil ocorreu;
- b) conta devedora;
- c) conta credora;
- d) histórico que represente a essência econômica da transação ou o código de histórico padronizado, neste caso baseado em tabela auxiliar inclusa em livro próprio;
- e) valor do registro contábil;

- f) informação que permita identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil.

Seguindo todos estes critérios, a contabilidade será capaz de preparar e apresentar os demonstrativos contábeis. As demonstrações contábeis são para uso de usuários externos em geral, como para Governos, órgãos reguladores ou autoridades fiscais, dependendo da sua finalidade, tendo em vista, especificamente, para atender exigências do seu fim. RESOLUÇÃO CFC N.º 1.329/11 CFC, (2011). Porém após a resolução 1.329 de 16 dezembro de 2011 esse entendimento não mais valerá, passando ser exigida a Estrutura Conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, com a finalidade de satisfazer a necessidade comum de todos e não apenas as necessidades específicas, proporcionando conformidade na elaboração e entendimento comum.

As demonstrações contábeis são parte integrante das informações financeiras divulgadas por uma entidade. O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui, normalmente, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado, a demonstração das mutações na posição financeira (demonstração dos fluxos de caixa, de origens e aplicações de recursos ou alternativa reconhecida e aceitável), a demonstração das mutações do patrimônio líquido, notas explicativas e outras demonstrações e material explicativo que são parte integrante dessas demonstrações contábeis. (A Resolução CFC n.º 1.329/11, 28 de março de 2008 p. 6).

2.2 PROCESSO DE CONVERGÊNCIAS CONTÁBEIS

O mundo nos dias de hoje está cada vez mais globalizado com o avanço das tecnologias de informação e telecomunicação, este novo cenário está impactando nos negócios entre países, impondo mudanças no mercado mundial. O processo de convergências internacional das normas de contabilidade teve início na década de 1970 com a criação do *International Accounting Standards Committee* (IASC), comitê responsável por elaborar um novo padrão de norma contábeis internacional com o objetivo de atender o padrão *International Accounting Standards* (IAS) (IUDÍCIBIUS, MARION E FARIA, 2009). Após com a criação do IASB, o organismo de referência na produção de normas internacionais de contabilidade, as novas normas foram revisadas e reformuladas conforme "*International Financial Reporting Standards*" (IFRS) (NYAMA, 2005). Desde então o Brasil vem buscando a harmonização contábil. Em 2007 com a aprovação da Lei 11.638/2007 o Brasil dá início a internacionalização das normas contábeis de forma efetiva. A harmonização torna a informação contábil mais transparente e clara trazendo credibilidade às informações, possibilitando a captação de recursos e mercado internacional independente do seu país de origem (MOURAD e PARASKEVOPOULOS, 2010). Seguindo assim, as tendências e o avanço da internacionalização dos negócios brasileiros, a contabilidade fica responsável por

mensurar e demonstrar as informações contábeis através de relatórios elaborados para entendimento universal dos negócios.

Dá-se a necessidade de harmonização entre as normas contábeis internacionais, devido ao fato de que todos os anos as organizações multinacionais despendem recursos para publicar seus relatórios contábeis, adequando-os às normas distintas de cada país, de suas respectivas sede e filiais, ou para os mercados de capitais em que negociam. Um bom exemplo são as empresas que têm suas ações negociadas em bolsas de valores. Outro fator também influenciador é que os investidores dessas empresas ficam confusos pelas informações divergentes entre si, devido à norma contábil usada em cada demonstração de resultados das organizações e julgam essas informações incertas (CARVALHO *et al*, 2007, p. 4).

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publica em 07 de outubro de 2005 a Resolução nº 1.055/05 onde cita os principais objetivos da harmonização das normas contábeis:

- a) Redução de riscos e investimentos internacionais quer sob a forma de empréstimos ou participações societárias, além da redução dos riscos comerciais, facilitando um melhor entendimento das demonstrações contábeis por parte dos investidores, financiadores e fornecedores.
- b) Maior facilidade no entendimento da linguagem internacional de contabilidade, com a apresentação de informações mais homogêneas.
- c) Diminuição do custo de capital ocorrido no processo de harmonização.

A harmonização das normas contábeis é uma grande vantagem para as empresas de maneira geral, pois possibilita diminuir as diferenças entre as práticas adotadas dentro ou fora do Brasil, gerando maior segurança e transparência nos relatórios proporcionando maior confiabilidade para aqueles que as utilizam, quanto maior a clareza melhor a compreensibilidade de seus usuários.

2.2.1 Convergências para pequenas e médias empresas

Nos últimos anos no Brasil, vimos um grande avanço do mercado brasileiro tratando-se da criação de novas empresas, especificamente das micros, pequenas e médias empresas, fortemente influenciado pelo regime fiscal de tributação diferenciado para estas entidades, contribuindo no crescimento e desenvolvimento econômico brasileiro, (SEBRAE-DF, 2013).

De acordo com o art.3º da lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Código Civil), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas [...] devem possuir receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 [...].

Segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE-DF (2014), O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) calculou em 1985 que 21% dos pequenos negócios tinham participação no PIB, desde então esse indicador não havia sido atualizado, então o SEBRAE contratou a FGV para avaliar com a mesma metodologia utilizada na época, a evolução deste indicador, e o resultado em 2001 foi de 23,2%, e em 2011 passou para 27%, ou seja, as micros e pequenas empresas já são grande parte da riqueza brasileira. Isoladamente podem não ser decisivas, mas todas juntas geram mais de um quarto do Produto Interno bruto brasileiro. Neste mesmo estudo, “em relação ao emprego, as MPE representavam 44% dos empregos formais em serviços, e aproximadamente 70% dos empregos gerados no comércio” (SEBRAE-DF, 2014, p.7). Pesquisas também afirmam que além da criação destas novas empresas elas também estão sobrevivendo no mercado, e “a taxa de sobrevivência das empresas com até 2 anos de atividade foi de 75,6%” (SEBRAE-DF, 2014, P.19). Impactando diretamente no mercado econômico, dando abertura para estas empresas no mercado internacional. Nesse sentido, o CFC através do CPC PME publica a NBC TG 1000 Contabilidade para pequenas e médias empresas onde cita normas técnicas para adequação dos seus relatórios e demonstrativos financeiros em conformidade com o padrão internacional de contabilidade. O Classifica-se como pequenas e médias empresas aquelas firmas que não têm obrigação de prestar contas publicamente à sociedade e que elaboram suas demonstrações contábeis para fins gerais e usuários externos (CPC, 2009). Com a intenção de fortalecer a competitividade destas empresas em suas trajetórias, de acordo com o Sebrae-DF (2013, p. 7): “Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos Pequenos Negócios e fomentar o empreendedorismo, para fortalecer a economia nacional”. Sabendo que a contabilidade estuda a evolução dos fenômenos patrimoniais e gera informações. Os relatórios contábeis possibilitam a análise, planejamento e controle da riqueza de uma Entidade ou Sociedade e auxilia na tomada de decisões (KROETZ, 2000). O mesmo autor ainda afirma que “a contabilidade serve como um importante instrumento de apoio à gestão” (KROETZ, 2000, p.22). O CPC PME foi criado especificamente para atender estas empresas de maneira simplificada, porem em concordância com as convergências internacionais viabilizando a participação no processo de globalização das informações. Portanto, as empresas de pequeno e médio porte estão obrigadas a emitir suas demonstrações contábeis em conformidade com as normas internacionais.

2.3 NORMAS CONTÁBEIS

As normas brasileiras de contabilidade estão regulamentadas pela Resolução CFC nº. 1.328/11, classificadas em normas técnicas e normas profissionais. Normas profissionais consistem em regulamentar e estabelece regras para exercício da profissão. Dentre as normas profissionais estão: NBC PG – Geral; NBC PA – do Auditor Independente; NBC PP – do Perito e as normas técnicas ditam doutrinas e regras aplicadas a contabilidade, denominadas NBC TG – Geral classificadas em: Normas Completas; Normas Simplificadas para PMEs; Normas Específicas (CFC, 2011). Neste capítulo iremos abordar as normas simplificadas para PME's. Pequenas e médias empresas são empresas que: “(a) não têm obrigação pública de prestação de contas; e (b) elaboram demonstrações contábeis para fins gerais para usuários externos”. (CFC, 2009, p. 11). Em 2009 o CFC emite em separado a norma para pequenas e médias empresas, chamada Normas Brasileiras de contabilidade - NBC TG 1000, o objetivo desta norma é orientar as entidades para emissão uniforme das informações, e entra em vigor a partir do exercício de 2010. A NBC TG 1000 será revisada após adoção e utilização da norma no período de dois. A fim de atender problemas trazidos com a implementação inicial, o CFC a cada três anos após revisão inicial, irá revisar e propor novas normas ou ementas, caso seja necessário. (RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.255/09). Logo em 2012 o CFC “aprova a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte” (CFC, 2012, p. 1). Norma que estabelece procedimentos simplificados, e que devem ser observados a aquelas empresa que optarem pela adoção da referida Interpretação. A mesma norma ainda afirma, mesmo que a empresa opte por adotar as novas normas ela não estará desobrigada a manter a escrituração contábil, e ainda faz menção do dever de adotar algumas das normas já existentes, como a NBC TG 1000 ou as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais completas. Sabendo que norma não é lei, muitos profissionais acabam não implantam porem existe um órgão regulador, que é o CFC, este pode autuar e punir os profissionais que não adotam as normas seja com multa ou até a perda do registro. Afirma O art. 1.179 da Lei 10.406 de janeiro de 2002 do novo código civil:

O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico. (ART. 1.179 DA LEI 10.406 2002).

Portanto, entende-se que as pequenas e médias empresas, até o momento, não eram obrigadas a adotar a NBC TG 1000, pois tinham como opção a ITG 1000, e poderiam adotar a nova norma gradativamente. Como previsto, o Conselho Federal de Contabilidade fará

revisões no processo inicial de implementação das normas, pois reconhecem as dificuldades de interpretação, de acordo com o CFC (2013, p. 1) “o Brasil foi um dos primeiros países a adotar as *International Financial Reporting Standards* (IFRS) na região da América Latina, sobretudo para as Pequenas e Médias Empresas (PMEs)”, faz se necessário um período para adaptação e compreensão dos novos padrões, contudo, devem ser atendidos plenamente todos os requisitos, e em 2013 a adoção deve ser plena. Em atenção àquelas entidades que ainda não seguem a NBC TG 1000 estas deverão utilizar os procedimentos descritos na adoção inicial, podendo beneficiar-se com as isenções previstas na norma inicial (CFC, 2013).

3 METODOLOGIA

Segundo Andrade (2003) a metodologia é o conjunto de métodos utilizados para descrever e alcançar o conhecimento.

Para Roesch (2010, p. 155): “O estudo de caso, é uma estratégia de pesquisa que buscar examinar um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto”. Roesch (2010) ainda afirma que o objetivo de um estudo de caso é explorar uma nova área a partir de uma situação. Dessa forma o estudo consiste em analisar os escritórios de contabilidade e como estão implantando os parâmetros da NBC TG 1000 para pequenas e médias empresas. Para Gil (2002, p. 41): “As pesquisas exploratórias tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vista a torná-lo mais explícito”. Com base no que os autores afirmam nota-se que o projeto de pesquisa poderá utilizar como estratégia o estudo de caso como exploratório, possibilitando o levantamento de ações e hipóteses para o futuro a cerca da implantação do CPC PME pelos escritórios de contabilidade. Então, os métodos utilizados serão exploratório, aplicado, de campo e o tempo será transversal, pois serão medidos em um único momento. Roesch (2010) afirma que o melhor tipo de abordagem para classificar o estudo de caso é a qualitativa, portanto inclui-se na caracterização da pesquisa. Para Marconi e Lakatos (2006, p. 269):

A metodologia qualitativa preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano. Fornece análise mais detalhada sobre as investigações, hábitos, atitudes, tendências de comportamento etc..

De acordo com os objetivos do estudo e o problema em questão, o estudo será desenvolvido com os responsáveis de seis (6) escritórios de contabilidade com registro no CRC-RS do município de Porto Alegre, serão seis amostras divididas em duas partes, sendo três (3) escritórios com até cinco (5) funcionários e os outros três de 6 a 10 funcionários, após será

realizada a comparação entre eles para verificar se o número de funcionários influenciam para adoção e adequação ao CPC PME.

A técnica de coleta de dados será por entrevista em profundidade semiestruturada, baseada no diz Roesch (2010), por se tratar de uma pesquisa qualitativa está é a técnica fundamental para coletar os dados. E a escolha por semiestruturada, é que a mesma autora não aconselha a utilização de entrevistas não estruturadas, pois “resultam num acúmulo de informações difíceis de analisar” (ROESCH, 2010, p. 159). Para isso será utilizado como instrumento o roteiro de entrevista, que será aplicado em um encontro de 40 minutos com cada profissional e como sugestão da mesma autora será utilizado um gravador para auxiliar nestas entrevistas com a intenção de não deixar passar nenhuma informação (ROESCH, 2010).

São três (3) os processos para análise de dados: redução de dados, apresentação de dados e extração de conclusões e verificação. A técnica redução de dados consiste em três fluxos: “(a) dentro de um quadro conceitual em particular; (b) na seleção dos casos; (c) na seleção das questões de pesquisa; e (d) nos enfoques para a coleta de dados” ROESCH, 2010, P. 265). A apresentação dos dados deve ser organizada e estruturada, permitindo melhores conclusões para análise de um texto longo. O terceiro processo consiste em extrair informações, desde o início da coleta de dados, apontando os principais acontecimentos intuitivamente. Já a verificação acontece desde os pensamentos até consultas de campo.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. M. de. **Introdução à Metodologia de Trabalho Científico**: elaboração de trabalhos na graduação. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 174p.

BRASIL. Decreto lei – n.º 9.295 de 27 de maio de 1946. **Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9295.htm>. Acesso em: 04 dez. 2016.

BRASIL. Decreto lei n.º 7.988, de 22 de setembro de 1945. **Dispõe sobre o ensino superior de ciências econômicas e de ciências contábeis e atuariais.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-7988-22-setembro-1945-417334-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 dez. 2016.

BRASIL. Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>: Acesso em 04 dez. 2016.

BRASIL. Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil.** Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em 06 de dez. de 2016.

BRASIL. Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007. **Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm>. Acesso em: 04 dez. 2016.

BRASIL. Resolução CFC n.º 1.328, de 18 de março de 2011. **Dispõe sobre a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade.** Disponível em: http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2011/001328. Acesso em: 06/12/2016.

BRASIL. Resolução CFC n.º 750 de 29 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC revogada pela Resolução CFC nº. 1.282/10).** Disponível em: <[cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_750.doc](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_750.doc)>. Acesso em: 04 dez. 2016

BRASIL. Resolução CFC n.º 1.329, de 18 de março de 2011. **Altera a sigla e a numeração de normas, interpretações e comunicados técnicos.** Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1329.doc>. Acesso em: 04 dez. 2016.

BRASIL. Resolução CFC n.º 1.330, de 18 de março de 2011. **Aprova a ITG 2000 – Escrituração Aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.** Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1330.doc>. Acesso em: 04 dez. 2016

BRASIL. Resolução CFC n.º 1.418, de 5 de dezembro de 2012. **ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** Disponível em:

http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2012/001418. Acesso em: 04 dez. 2016.

BRASIL. Resolução CTG1000, de 05 de setembro de 2013. **Dispõe sobre a adoção plena da NBC TG 1000.** Disponível: http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2013/CTG1000. Acesso em 06 de dez. 2016.

BRASIL. Resolução CGSN n.º 10, de 28 de junho de 2007. **Dispõe sobre as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional). Revogada pela RESOLUÇÃO CGSN Nº 94, de 29 de novembro de 2011.** Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=31817> >. Acesso em: 04 dez. 2016.

CARVALHO, F. L.; MACEDO, J. F. P. C.; RESENDE NETO, A.; FALEIROS, A. E. S.; LEMES, S. **Principais diferenças entre BR GAAP e U.S. GAAP.** In: SEMEAD, 10., 2007, São Paulo/SP. Anais... São Paulo: 2007.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução CFC n.º 1.055**, de 7 de outubro de 2005. Disponível em: www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1055.doc>. Acesso em: 28 nov.. 2016.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução CFC n.º 1.255**, de 17 de dezembro de 2009. Disponível em: http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001255>. Acesso em: 04 dez.. 2016.

CRC-RS, **Contabilidade para pequenas e médias empresas**, NBC T 19.41, aprovada pela resolução CFC n.º 1.255-09, 2011.

GEM - **Global Entrepreneurship Monitor. Empreendedorismo no Brasil**, 2015. Disponível em: [http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/4826171de33895ae2aa12cafe998c0a5/\\$File/7347.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/4826171de33895ae2aa12cafe998c0a5/$File/7347.pdf)>. Acesso em: 21 de nov. 2016.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 175 p.

IUDÍCIBIUS, S.; MARION, J. C.; FARIA, A. C. **Introdução à Teoria da Contabilidade para o nível de graduação**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

IUDÍCIBUS, S. de. **Teoria da contabilidade**. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2004.

KROETZ, Carlos Eduardo Steves. **Balanço Social: teoria e prática**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MARCONI, M. A. LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MARION, J.C. **Contabilidade empresarial**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARION, J.C. **Contabilidade empresarial**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MOURAD, N. A.; PARASKEVOPOULOS, A. **IFRS Introdução as normas internacionais de contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2010.

NIYAMA, J. K. **Contabilidade Internacional**. São Paulo: Atlas, 2005.

PADOVEZE, C. L. **Manual de contabilidade básica**. 5. ed. São Paulo: Atlas. 2004.

PELEIAS, I. R. et. al. Evolução do ensino da contabilidade no Brasil: uma análise histórica. **Revista de contabilidade e finanças**. São Paulo: Edição 30 anos. p. 19-32, 2007.

PELEIAS, I.; BACCI, J. Pequena cronologia de desenvolvimento contábil no Brasil: os primeiros pensadores, a padronização contábil e os congressos brasileiros de contabilidade. **Revista de Administração On-line – FECAP**, v.5, n.3, p 39-54, jul/ago/set, 2004.

ROESCH, S. A. **Projeto de estágio e de pesquisa em administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SÁ, A. L. de. **A evolução da contabilidade**. 2. ed. São Paulo: IOB, 2009.

SÁ, A. L. de. **Princípios fundamentais de contabilidade**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

SÁ, A. L. **Teoria da Contabilidade**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SEBRAE/DF - **Sobrevivência das empresas no brasil**. Coleção estudos e pesquisas, 2013. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Sobrevivencia_das_empresas_no_Brasil=2013.pdf>. Acesso em: 21 de nov. 2016.

SEBRAE/DF. **Participação das Micro e Pequenas Empresas na Economia Brasileira**, 2014. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Estudos%20e%20Pesquisas/Participacao%20das%20micro%20e%20pequenas%20empresas.pdf>>. Acesso em 28 nov. 2016.

SEBRAE/MT. **Micro e pequenas empresas geram 27% do PIB do Brasil**, 2014. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD>>. Acesso em: 21 de nov. 2016.

APÊNDICE - A

Roteiro de Entrevista

Com base nos objetivos específicos, busca saber:

- 1- O que mudou com o pronunciamento da NBC TG 1000?
- 2- Você conhece todos os prazos e condições?
- 3- Você já implantou para algum dos seus clientes? Qual foi o critério estabelecido?
- 4- É repassado para seus clientes existência da norma? Você os informa das vantagens e desvantagens?
- 5- Quais os principais processos adotados para atender a estas exigências?
- 6- Quais os principais procedimentos adotados para atender as exigências da norma?
- 7- Se não aplica, por quê?
- 8- Quanto à fiscalização, a punições?

